

BOLETIM DE ALOJAMENTO DE ESTRANGEIRO

Para os efeitos do artigo 6.º do decreto n.º 15.884, de 24 de Agosto de 1928, declaro que forneci alojamento ao estrangeiro cuja identidade consta do verso d'este boletim.

Nome do hotel, da pensão ou do locatário ...

Enderêço { Rua ...
Localidade ...

Data ... de ... de 19...

Nota.— O nome e enderêço podem ser substituídos pelo carimbo aposto nesse lugar.

Este espaço só será preenchido na policia { ...
...
E — ... em .../.../ 19...
S — ... em .../.../ 19...

Recebi a declaração de alojamento do estrangeiro:

... O Funcionário,
.../.../ 19...

N. B.— Este talão deve ser devolvido à repartição que o passou, quando o estrangeiro deixar esse alojamento, com a data da saída.

Data da saída do estrangeiro .../.../ 19...

BOLETIM INDIVIDUAL

Para os efeitos do artigo 1.º do decreto n.º 16.386, de 18 de Janeiro de 1929, aprovado pelo decreto n.º 26.327.

Nome completo <i>Nom et prénom</i>	...
Nacionalidade <i>Nationalité</i>	...
Nascimento <i>Naissance</i>	Local <i>Lieu</i> ... Data <i>Date</i> ... de ... de 1...
Profissão <i>Profession</i>	...
Domicílio habitual <i>Domicile habituel</i>	...
Documentos de viagem <i>Documents de voyage</i>	Passaporte <i>Passeport</i> (a) ... N.º ... Expedido em <i>Délivré à</i> ... Data <i>Date</i> ... de ... de 1... Auto N.º ...

Data — *Date*

.../.../ 19...

Assinatura — *Signature*

...

(a) { Indicar se é passaporte, cédula pessoal ou certificado de nacionalidade.
Indiquer s'il s'agit de passeport, carte d'identité ou autorisation de résidence.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:328

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Congregação do Senhor Jesus dos Perdões, Santa Catarina e Senhora de Belém, erecta na igreja paroquial de Santa Maria Madalena, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 capelão.	2.400\$00
1 escrivão.	240\$00
1 andador	720\$00
1 ajudante	240\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Fevereiro de 1936.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 26:329

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Sopa dos Pobres da vila de Almeirim, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cozinheiro.	2.400\$00
1 servente	1.200\$00
1 barbeiro	600\$00
1 escrivão-cobrador	3.600\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Fevereiro de 1936.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 26:330

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia da vila de Felgueiras e dos estabelecimentos a ela anexos: Hospital Agostinho Ribeiro e Asilos de Inválidos de Nossa Senhora da Conceição e de Infância Desvalida Maria Viana, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Santa Casa da Misericórdia

Pessoal externo

1 chefe da secretaria.	400\$00
1 amanuense da secretaria	200\$00
1 capelão.	260\$00